

LEI ORDINÁRIA Nº 715

de 24 de setembro de 1982

Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. . *O Crédito Adicional Suplementar destina-se para reforço da seguinte rubrica orçamentária:*

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.10 - Pavimentação das Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$
11.000.000,00

Art. 2º..

A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º será para ocorrer com as despesas de complementação asfáltica da cidade.

Art. 3º.. *Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por força do Artigo 1º, é utilizado no mesmo valor a receita advinda de Operação de Crédito referente a Lei Municipal nº 711/82 de 20/05/82, no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e do Convênio nº 135/82 - PAM - SUDECO no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).*

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 24 de setembro de 1982

Joaquim Faustino Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 715/1982 - 24 de setembro de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em